

02/2020, serão enquadrados, desde que devidamente autoriza- dos pelo Diretor do DH.

1.2.1 – Para autorização do Diretor do DH, na forma esta- belecida no subitem 1.2, deverá ser encaminhada declaração médica comprovando o contato com pessoas portadoras com COVID19.

2 – Serão concedidas férias ou licença-prêmio de forma escalonada, ou seja, os servidores serão divididos em grupos, os quais gozarão de 15 dias de férias, de forma sequencial.

3 – Para os servidores que estiverem na ativa, será flexibili- zado o horário de entrada e saída, com o intuito de adequar aos horários de menor movimento dos transportes públicos;

4 – Ficam suspensas as reuniões presenciais, devendo ser realizadas por outros meios .

5 – Os gestores dos contratos terceirizados serão responsá- veis pelo encaminhamento de notificação padrão, informando quanto ao plano de trabalho, bem como pela sua fiscalização, conforme disposto no § 3º, do inciso III, do artigo 1º, do Decreto Estadual 64.864/2020.

5.1 – A contratada deverá encaminhar relatório endereçado ao gestor do contrato com discriminação das medidas adotadas.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-21, de 19-3-2020

Altera Portaria SUP/DER-125-19/11/2019 que redefine Áreas de Trabalho no DER na forma que especifica. (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Roda- gem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos I, VI, XVIII e XX do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, objeti- vando implementar no DER a filosofia de Operação Rodoviária resolve:

Artigo 1º - Fica assim redigido o Artigo 2º da Portaria SUP/ DER-125-19/11/2019, referente a Diretoria de Administração – DA – na seguinte conformidade.

SEÇÃO II – DOS RESPONSÁVEIS

“Artigo 2º - Respondem pelas respectivas Áreas de Traba- lho de que trata o Artigo 1º os funcionários/servidores abaixo designados:

... DA

CAA - Coordenadoria de Gestão Administrativa

Paulo Henrique de Souza Rocha - RG 27.198.854-X

CFA - Coordenadoria de Gestão Econômica e Financeira

Eny de Moraes Pinto RG 11.497.483

CPA - Coordenadoria de Gestão de Patrimônio

Fernanda Santos Alves – RG 24.106.825-3

CVA - Coordenadoria de Gestão de Frotas de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Heroah José Ahwener Júnior- RG 23.332.917”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (referente ao Protocolo DER 1828251/2019-Volu- me 10)

Despacho do Superintendente, de 18-3-2020

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o Relatório Fotográfico (fls. 02/04) e as mani- festações da Diretoria de Engenharia - DE (fls. 06/07), da Divisão Regional de Cubatão - DR.05 (fl. 252) e da Diretoria de Operações - DO (fls. 253), Autorizo a contratação direta da empresa Englbras Engenharia S/A, com dispensa de licitação, objetivando a contratação emergencial dos serviços de lim- peza e desobstrução da rodovia, incluindo a recuperação do pavimento km 12+700m, em torno de 100 metros, e a recom- posição de duas linhas de tubo, na SP 061, nos km 13+700m e km 13+900m, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez carac- terizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993. (Protocolo DER 919859/2020 - 2º Volume)

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato

Protocolo DER 3591265/19 – Contratante: DER/SP – Con- trato 20.372-5 – Contratada: Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. – 1ºTermo Aditivo e Modificativo 071 – Data: 13.3.20 – Objeto: Contratação de Serviços de Conservação, Readequação e Instalação de Sinalização Rodoviária nas rodo- vias e acessos sob Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, divididos em 14 lotes: Lote 7, DR.7/Divisão Regional de Assis, extensão total de 1.131,193km. Edital 024/18-CO – A Resolução PGE 23/15, dis- pensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada pelo Superintendente em 3.3.20 à fl. 79 do Protocolo. – 1. Cláusula Primeira: Da Prorroga- ção: A vigência contratual passa a ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.3.20 a 15.3.21, perfazendo o total de 24 meses. – 2. Cláusula Segunda: Do Cronograma: O cronograma, autuado à fl. 60 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento da execução dos ser- viços. – 3. Cláusula Terceira: Do Valor e Recursos Orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 9.847.907,64 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 7.385.930,73 para o presente exercício, e o valor de R\$ 2.461.976,91 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do con- trato passa a ser de R\$ 20.178.522,74 – 4. Cláusula Quarta: Do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 62/63 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 27.2.20, às fls. 76/77 do mesmo protocolo. – 5. Cláusula Quinta: Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta: Do Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. Cláusula Sétima: Da Confirmação: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

Protocolo DER 1934129/19 – Contratante: DER/SP – Con- trato 20.371-3 – Contratada: CIs Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. – 1ºTermo Aditivo e Modificativo 075 – Data: 13.3.20 – Objeto: Contratação de Serviços de Conservação, Readequação e Instalação de Sinalização Rodoviária nas rodo- vias e acessos sob Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, divididos em 14 lotes: Lote 6, DR.6/Divisão Regional de São José do Rio Preto, extensão total de 1.109,435km. Edital 024/18-CO – A Resolução PGE 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada pelo Superintendente em 5.3.20 à fl. 152 do Protocolo. – 1. Cláusula Primeira: Da Prorrogação: A vigência contratual passa a ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.3.20 a 15.3.21, perfazendo o total de 24 meses. – 2. Cláusula Segunda: Do Cronograma: O cronograma, autuado à fl. 130 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira: Do Valor e Recursos Orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 10.078.653,90 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 7.558.990,47 para o presente exercício, e o valor de R\$ 2.519.663,43 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária

26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 20.706.651,70 – 4. Cláusula Quarta: Do Anexo I (orçamen- to/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 132/133 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 27.2.20, às fls. 149/150 do mesmo protocolo. – 5. Cláusula Quinta: Da Garantia: A cau- ção que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta: Do Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. Cláusula Sétima: Da Confirmação: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

PROTOCOLO DER 3010103/19 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.370-1 – CONTRATADA: ARC COMÉRCIO CONS- TRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 079 – DATA: 13.3.20 – Objeto: Contratação de Serviços de Conservação, Readequação e Ins- talação de Sinalização Rodoviária nas rodovias e acessos sob Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, divididos em 14 lotes: Lote 5, DR.5/ Divisão Regional de Cubatão, extensão total de 855,906km. Edital 024/18-CO – A Resolução PGE 23/15, dispensa a manis- festação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada pelo Superintendente em 4.3.20 à fl. 166 do Protocolo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa a ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.3.20 a 15.3.21, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRA- MA: O cronograma, autuado à fl. 136 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 7.052.589,99 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 5.289.442,47 para o presente exercício, e o valor de R\$ 1.763.147,52 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 14.130.980,13 – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado à fl. 145 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 27.2.20, às fls. 163/164 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

PROTOCOLO DER 3563740/19 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.368-3 – CONTRATADA: SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 069 – DATA: 13.3.20 – Objeto: Contratação de Serviços de Conservação, Readequação e Instalação de Sinalização Rodoviária nas rodovias e acessos sob Administra- ção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, divididos em 14 lotes: Lote 3, DR.3/Divisão Regional de Bauru, extensão total de 676,981Km. Edital 024/18-CO – A Resolução PGE 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada pelo Superintendente em 3.3.20 à fl. 61 do Protoco- lo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa a ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.3.20 a 15.3.21, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma, autuado à fl. 45 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 8.963.759,32 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 6.716.196,00 para o presente exercício, e o valor de R\$ 2.247.563,32 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 18.249.777,62 – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 47/48 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 27.2.20, às fls. 58/59 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

PROTOCOLO DER 20000747/19 – CONTRATANTE: DER/ SP – CONTRATO 20.366-0 – CONTRATADA: JARDIPLAN URBANA- ZIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFI- CATIVO 080 – DATA: 13.3.20 – Objeto: Contratação de Serviços de Conservação, Readequação e Instalação de Sinalização Rodoviária nas rodovias e acessos sob Administração do Depar- tamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/ SP, divididos em 14 lotes: Lote 2, DR.2/Divisão Regional de Itapetininga, extensão total de 1.885,011km. Edital 024/18-CO – A Resolução PGE 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada pelo Superintendente em 4.3.20 à fl. 143 do Proto- colo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa a ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.3.20 a 15.3.21, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma, autuado à fl. 125 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 15.016.849,35 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 11.262.636,99 para o presente exercício, e o valor de R\$ 3.754.212,36 para o exercício de 2021, onerando o orça- mento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 31.264.085,82 – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 126/127 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 27.2.20, às fls. 140/141 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de Contrato

PROTOCOLO DER 333885/20 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.365-8 – CONTRATADA: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 081 – DATA: 13.3.20 – Objeto: Contratação de Serviços de Con- servação, Readequação e Instalação de Sinalização Rodoviária nas rodovias e acessos sob Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, divi- didos em 14 lotes: Lote 1, DR.1/Divisão Regional de Campinas, extensão total de 823,824km. Edital 024/18-CO – A Resolução PGE 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada pelo Superintendente em 9.3.20 à fl. 59 do Protocolo. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa

a ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.3.20 a 15.3.21, perfazendo o total de 24 meses. 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma, autuado à fl. 33 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento da execução dos serviços. 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 5.876.703,27 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 4.407.527,43 para o presente exercício, e o valor de R\$ 1.469.175,84 para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orça- mentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 11.862.562,57 – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 30/31 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 5.3.20, às fls. 56/57 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. 6. CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. 7. CLÁUSU- LA SÉTIMA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Daesp-12, de 17-3-2020

Fica alterado o texto da Portaria 12, de 17-03-2020, publi- cado em 19/3/2020, quinta-feira, na Seção I do Diário Oficial, pág. 27. Tornando-se válida, para todos os efeitos, a seguinte redação:

A Superintendência do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – Daesp, em atendimento ao Decreto Estadual 64.864 de 16-03-2020, que dispõe acerca de medidas em caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Covid -19 (Novo Corona vírus), resolve que:

Artigo 1º - A chefia imediata das seções que compõem a sede do Departamento deverá avaliar a concessão imediata de férias e, quando couber, a concessão de licença-prêmio aos funcionários, cuja interrupção das tarefas executadas não interfira nas atividades desenvolvidas em suas áreas, devendo garantir o número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada.

Artigo 2º - Fica implementada a jornada de teletrabalho aos servidores que se enquadram nas seguintes condições:

I – contarem, na data deste ato, com idade igual ou superior a 60 anos completos;

II – gestantes;

III – estarem dentro da grade de risco, assim considerados aqueles portadores de doenças crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadrarem nos incisos II e III deverão enviar, por meio de mensagem eletrônica endereçada a Área de Recursos Humanos - rh@daesp.sp.gov. br, comprovação da sua condição ou autodeclaração, sob penas da lei.

Artigo 3º - No cumprimento da jornada em teletrabalho os servidores, além de outras determinações de suas chefias, deverão:

I – estar acessíveis durante o horário de trabalho e manter os telefones de contato permanentemente atualizados;

II – consultar diariamente, durante o horário de trabalho, o correio eletrônico

Artigo 4º - Nos casos em que houver necessidade de cum- primento de obrigações presenciais na Sede da Autarquia para garantir as atividades essenciais e de natureza continuada os servidores, em teletrabalho, deverão comparecer ao Departamento em horário reduzido, evitando a circulação em horários de pico de transporte ou em escala de revezamento semanal, conforme determinado pela chefia imediata.

Artigo 5º - Nos aeroportos que compõem a rede do Departamento os gestores deverão garantir plena atividade operacional, garantindo a prestação de serviço e segurança aeroportuária, justificando de forma fundamentada a manutenção dos servido- res enquadrados na hipótese elencadas no artigo 2º.

Artigo 6º - A chefia imediata fica responsável em acompa- nhar o cumprimento da jornada em teletrabalho e as situações que exigirem o comparecimento presencial dos funcionários, devendo atestar o cumprimento nas folhas de registro de ponto de cada caso.

Artigo 7º - Só deverão ser autorizadas viagens impres- cindíveis para a fiscalização e manutenção da infraestrutura aeroportuária, bem como sua operação.

Artigo 8º - As empresas contratadas para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, deverão adequar, no prazo de 10 dias, seu quadro de funcionários em cumprimento às restrições desta portaria.

Artigo 9º - Casos suspeitos deverão ser imediatamente comunicados para a chefia imediata que providenciará o afastamento em regime de teletrabalho até confirmação ou negativa.

Artigo 10 - Demais casos, que não estejam contemplados nesta portaria, deverão ser analisados pela chefia imediata.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterada e revogada a qualquer tempo.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 10, de 18-3-2020

Dispõe sobre a alteração dos prazos de execução e de prestação de contas estabelecidos nos contratos dos projetos contemplados nos Editais 2019 do Programa de Ação Cultural- ProAC

O Secretário de Cultura e Economia Criativa

Considerando a Portaria 188, de 03-02-2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrên- cia da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato dos projetos contemplados nos Editais do Programa de Ação Cultural – ProAC 2019 em 30 dias.

Parágrafo Único – O prazo fixado neste artigo pode ser prorrogado pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa a qualquer tempo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 11, de 18-3-2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de exe- cução de projetos e de prestação de contas do Programa de Ação Cultural – ProAC Expresso ICMS

O Secretário de Cultura e Economia Criativa,

Considerando a Portaria 188, de 03-02-2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), resolve:

Artigo 1º - O prazo fixado no inciso I do Artigo 22 da Resolu- ção SC 96/2011 de 22-11-2011 fica prorrogado em 30 dias, inde- pendente do prazo de prorrogação previsto no referido inciso.

Artigo 2º - Todos os projetos em execução ficam com prazos finais automaticamente prorrogados em 30 dias.

Artigo 3º – Os prazos fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, podem ser prorrogados pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa a qualquer tempo.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Para: Entidades artísticas do Estado de São Paulo.

Assunto: Indicação de nomes para compor as Comissões de Seleção de Projetos do ProAC Expresso Editais 2020.

São Paulo, 18-03-2020.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna sem efeito a publicação do dia 28-02-2020, página 55, Executivo I, no Diário Oficial do Estado – D.O.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em atendi- mento à Lei Estadual 12.268/2006 abre prazo para a indicação de nomes de especialistas nos segmentos culturais que serão objeto do Programa de Ação Cultural - ProAC Editais 2020. As inscrições serão recebidas até o dia 03-04-2020. As indicações enviadas até o momento, a partir da publicação anterior, serão consideradas.

As indicações devem ser feitas por entidades artísticas do setor cultural de todas as regiões do Estado.

Cada entidade pode indicar até dois especialistas por cada segmento do ProAC Editais 2020.

Por “entidades artísticas do Estado de São Paulo” entidades juridicamente estabelecidas, sediadas no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo, bem como movimentos, fóruns e asse- melhados sem representação jurídica (CNPJ), estabelecidos no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.

Os segmentos do ProAC Editais são os seguintes:

I. Ações com Municípios.

II. Artes Visuais.

III. Audiovisual.

IV. Circo.

V. Corpos Artísticos em Favelas e Comunidades.

VI. Cultura Popular, Urbana e Tradicional.

VII. Dança.

VIII. Economia Criativa.

IX. Espaços Culturais.

X. Eventos, Festivais, Mostras, Mercados e Premiações.

XI. Espetáculos para o Público Infanto-Juvenil.

XII. Games.

XIII. Leitura e Escrita.

XIV. Museus e Acervos.

XV. Música.

XVI. Projetos Culturais em Favelas e Comunidades.

XVII. Projetos Culturais no Vale do Ribeira.

XVIII. Teatro.

XIX. Realidade Virtual e Aumentada.

Ainda em atendimento ao Artigo 16 da Lei supracitada, ressaltamos que cada Comissão de Seleção de Projetos será constituída por 05 (cinco) membros de notório saber na área de atuação definida pelo respectivo Edital, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa, que também indicará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente; e 03 (três) escolhidos pelo Secretário entre os indicados por entidades artísticas do Estado.

As indicações devem atender a todos os critérios e exigên- cias descritos no ANEXO ÚNICO que segue.

Durante o processo de análise dos projetos e até a divul- gação dos resultados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, os membros de cada Comissão deverão manter total sigilo no que se refere aos projetos inscritos, ao processo de seleção e sua participação. A composição de cada Comissão será divulgada após a realização dos trabalhos, juntamente com os Resultados Finais, no Diário Oficial do Estado.

Os selecionados receberão honorários nos seguintes valores brutos:

I. R\$ 5.000,00, pago para cada membro de Comissão de Seleção de Projetos de linha com até 150 projetos inscritos.

II. R\$ 6.000,00, pago para cada membro de Comissão de Seleção de Projetos de linha com 151 a 250 projetos inscritos.

III. R\$ 7.000,00, pago para cada membro de Comissão de Seleção de Projetos de linha com mais de 250 projetos inscritos.

IV. R\$ 9.000,00, pago para cada membro de Comissão de Seleção de Projetos de linha com pitching de projetos.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato através do e-mail comproac@sp.gov.br.

ANEXO ÚNICO

1. Sobre as reuniões:

São obrigatórias, ao menos, duas reuniões presenciais na sede na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado